

## RESOLUÇÃO Nº 001/23 – PRESIDÊNCIA TJD/FGF

Dispõe sobre a criação da comissão especial para instalação e operacionalização do sistema eletrônico processual no âmbito da Justiça Desportiva (TJD/FGF).

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL/RS, no uso de suas atribuições legais conforme preceituam os artigos 9º, I e IV, do CBJD, e 19, I e XIV, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça Desportiva/RS;

Considerando que por intermédio da Federação Gaúcha de Futebol foi adquirido sistema de gestão e controle eletrônico de Processos.

Considerando que para o perfeito funcionamento do sistema eletrônico será necessário ajustar e aperfeiçoar as regras de tramitação e controle processuais.

Considerando que para melhor compreensão e atendimento da comunidade desportiva vinculada a este Tribunal de Justiça Desportiva se faz necessária a participação ampla.

Considerando a autorização concedida pelo Pleno do Tribunal de Justiça Desportiva.

### RESOLVE

Art. 1º - Ficam constituída a **COMISSÃO ESPECIAL PARA IMPLANTAÇÃO DO PROCESSO ELETRÔNICO** no âmbito da Justiça Desportiva no RS, vinculada a Federação Gaúcha de Futebol.

Art. 2º - Os trabalhos da comissão serão coordenados pelo Auditor Vice-Presidente Dr. Marcelo Cabral de Azambuja.

Art. 3º - A comissão será composta pelos seguintes Membros:

- I – Vice-Presidente do Tribunal Pleno do TJD/FGF;
- II – Um representante dos advogados das entidades desportivas;
- III – Um representante da Procuradoria de Justiça Desportiva;
- IV – Um representante de cada uma das 4 Comissões Disciplinares;
- V – Um representante do departamento de TI da FGF.

Art. 4º - Os trabalhos da comissão têm por objetivo regulamentar as questões pertinentes ao funcionamento, processamento e implantação final do Processo Eletrônico na Justiça Desportiva do RS (TJD/FGF).

Art. 5º - O projeto de resolução será entregue para deliberação e votação pelo Tribunal Pleno do TJD/RS, em sessão especial a ser designada.

Art. 6º - Fica facultado a todas as entidades desportivas a remessa de propostas e sugestões à comissão especial para fins de aperfeiçoamento do sistema a ser implantado.

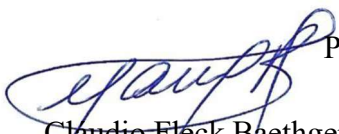
Art. 7º - Salvo disposição em contrário, mediante justificativa prévia, o sistema eletrônico será oficialmente implementado a partir de 1º de janeiro de 2024.

Art. 8º - Os trabalhos da Comissão Especial serão secretários pela secretaria do Tribunal de Justiça Desportiva.

Art. 9º - A comissão terá o prazo até 30 de novembro de 2023 para entrega da proposta de resolução de implementação do sistema eletrônico.

Art. 10º - Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação, devendo ser remetida cópia ao Presidente da FGF, bem como aos Presidentes das Comissões Disciplinares para indicação de seus representantes.

Porto Alegre, 17 de julho de 2023.



Claudio Fleck Baethgen

Presidente do Tribunal de Justiça Desportiva/ RS